



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

=Lei nº 2.343 de 09/09/1999=

=004=

Fls. nº _____

Prefeito Municipal

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 101 DA LEI 2.146, DE 29 DE OUTUBRO DE 1993.

JOSÉ ROBERTO URBANO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de abril de 1.990,-

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O artigo 101 da Lei nº 2.146 de 29 de outubro de 1993, passa ter a seguinte redação:

Artigo 101) - A todo o funcionário será concedido uma gratificação a título de abono de natal, correspondente ao vencimento de cargo que exerce, que poderá ser paga 50% (cinquenta por cento) no mês de julho e 50% (cinquenta por cento) no mês de dezembro de cada ano, ou 100% (cem por cento) no mês de dezembro de cada ano.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 1999.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 09 de setembro de 1.999.

JOSÉ ROBERTO URBANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada arquivada na forma da Lei.
Miguelópolis, data supra.

2012/09
Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria.